



Protocolo 0003947

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com



496

RÚBRICA

FOLHA

076/077

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO:
Que fazem: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, a favor de
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, na forma
abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove(23/12/2019) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR; neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro agrônomo, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/02/1962, filho de ALBINO ZUCCHI e VERENA DE ALMEIDA ZUCCHI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.735.768/SSP/PR, expedida em 30/09/1976 e inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 361, La Salle, Pato Branco-PR; a seguir denominado simplesmente **DADOR**; e de outro lado: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR; neste ato representada nos termos de Lei Municipal Complementar nº 74 de 23/04/2018; e Portaria nº 243 de 04/06/2018; cujos documentos ficam arquivados nestas notas no arquivo nº 013 às folhas 022; por seu Presidente **ADEMILSON CANDIDO SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, funcionário público municipal, natural de Cascavel/PR, nascido em 29/07/1972, filho de WALDOMIRO CANDIDO SILVA e ALICE MANGAROTTI SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.908.490-0-/SSP/PR, expedida em 28/01/1987 e inscrito no CPF/MF sob nº 809.730.199-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 3011, Brasília, Pato Branco-PR; a seguir denominada simplesmente de **TOMADORA**; todos reconhecidos como os próprios por mim, pela documentação apresentada, cuja identificação e capacidade do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante dados me foi dito que é senhor e legítimo possuidor dos imóveis **URBANOS** que assim se descrevem: **01) Lote Urbano nº 02(dois) da Quadra nº 1585(um mil quinhentos e oitenta e cinco), RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Pedro Soares, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 5.164,96m2(cinco mil, cento e sessenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06(lote 26 do Núcleo Bom Retiro), com 101,52m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares, medindo 99,89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro, medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m. Havido por força da matrícula nº 43.926 R-01 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR. Cadastro Municipal nº 550991000; com valor atribuído pelas partes em R\$ 1.237.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil reais); e 02) Lote Urbano nº 03(três), da Quadra nº 1585(um mil quinhentos e oitenta e cinco), RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Pedro Soares, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 2.264,57m2(dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26**



do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,95m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,9m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 – Reserva Municipal, medindo 50,75m. Havido por força da matrícula nº 46.152 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR. Cadastro Municipal nº 550991500; com valor atribuído pelas partes em avaliado em R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais). Que os imóveis acima descritos se encontram completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. Que tendo o outorgante dador convencionado com a tomadora, em virtude da Lei Municipal nº 5.455 de 19/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/12/2019 edição 1911 e no Jornal Diário do Sudoeste em 20/12/2019 edição 7541, que por mútuo acordo estimam e avaliam no valor de R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), e por esta escritura e na melhor forma de direito, vêm transferir para a tomadora a toda posse, domínio, direitos e ações que nos referidos imóveis exercia, para que a tomadora deles use, goze e livremente disponha, como seu que fica sendo, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito e nada mais reclamarem, com fundamento no valor dos imóveis transmitidos. Que em face da presente dação em pagamento, a tomadora, pela presente, dá ao dador, plena, rasa e irrevogável quitação da indenização acordada, dos imóveis acima descritos, para nada mais reclamarem um do outro, com fundamento nesta transação, obrigando-se por si e sucessores, a fazer esta quitação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. A presente escritura é feita em cumprimento ao contido na Lei Municipal nº 5.455 de 19/12/2019 que segue na íntegra: "**LEI Nº 5.455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019** – Autoriza o Poder Executivo a promover mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do município de Pato Branco, a amortização do déficit técnico atuarial, junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Pato Branco, para exercício de 2019 e dá outras providências. – **A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:** - Art. 1º Para cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.717/98 e obter o equilíbrio do atual plano de custeio, o Município de Pato Branco deverá realizar a amortização do déficit técnico atuarial no exercício financeiro de 2019 e repassar ao Fundo Previdenciário o montante de 1.621.527,81 (um milhão, seiscentos e vinte e um, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), conforme Plano de Amortização do Relatório da Avaliação Atuarial. – Art. 2º Para quitação do valor descrito no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a amortização a promover de parte do Déficit Técnico Atuarial remanescente, mediante dação em pagamento dos seguintes imóveis, avaliados em R\$ 1.803.000,00 (um milhão e oitocentos e três mil reais). – I - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 1585, da Matrícula nº 43.926, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 50,75 m; avaliado em R\$ 1.237.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil reais). – II – Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 1585, da Matrícula nº 46.152, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações: NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 – Reserva Municipal, medindo



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246

85501-051 - Pato Branco - Paraná

e-mail: cartorioparacena@gmail.com



RÚBRICA

FOLHA

076/07

Protocolo 0003947

50,75m, avaliado em R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais). - § 1º
Todas as despesas decorrentes da efetivação da dação em pagamento serão de
responsabilidade do Poder Executivo, ficando o Regime Próprio de Previdência Social –
RPPS desonerado do seu pagamento. - § 2º O Imóvel objeto desta Lei fica desafetado
da condição de uso especial, passando a classificar-se como bem dominical. - § 3º O
saldo remanescente de R\$ 181.472,19 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e
setenta e dois reais e dezenove centavos), ficará transferido para abater do déficit
atuarial referente o exercício de 2020. – Art. 3º Até que não se realize nova
atualização, os valores dos aportes para os demais exercícios financeiros serão os
constantes do Plano de Amortização do Relatório da Avaliação Atuarial. – Art. 4º Esta
Lei entre em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação. –
Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019. – AGUSTINHO ZUCCHI – Prefeito” -
Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/12/2019 edição
1911 e no Jornal Diário do Sudoeste em 20/12/2019 edição 7541. E, pelas partes
foi-me apresentado os seguintes documentos: 01 – ITBI's nº 2527/19 e 2529/19-
Isentos conforme Lei nº 001/98, Art. 100; 02 - Certidões Negativa Municipal nºs
0063359/2019 e 0063360/2019, emitidas em 20/12/2019; 03 - Certidão Negativa de
Débitos de Tributos Estaduais – Paraná, nº 021232340-68/19, emitida em 20/12/2019;
04 – Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos
Federais e à Dívida Ativa da União nº B0F7.5555.D72B.E1E9/19, emitida em
25/10/2019, válida até 22/04/2020, cuja cópia fica arquivada nestas notas no arquivo nº
012 às folhas 076; 05 – Certidão Negativa da Justiça Federal 4ª Região nº
8e7861867693e869ddf727c2c125dd57/19, emitida em 20/12/2019; 06 - Certidão
Positiva de Débitos Trabalhistas nº 192664003/2019, emitida em 20/12/2019, contendo
o seguinte: Processos nº 0001922-63.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região e
0000702-59.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região, de pleno conhecimento das partes,
isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade; 07 - Certidão Positiva do
Ofício Distribuidor, desta comarca, contendo várias ações em tramite, emitida em
21/11/2019, selo digital nº WVEb5.pNbm4.rTWLd-8F5wG.8jNut, ambas de pleno
conhecimento das partes, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade;
08 - Consulta de Indisponibilidade, resultado: NEGATIVO, código HASH:
38ab.e1fb.0593.45f8.8fb4.dab2.0ad8.6386.0161.1e41/19
e
d407.a148.6552.9a54.9e58.d8e4.eb80.b17c.5e61.01b519, emitidas em 23/12/2019; 09
- Certidões Negativas de Ônus nºs 2872/2019 e 2873/2019, validadas em 12/12/2019
às 11:11hrs e 11:12hrs, selos digitais nºs DIQ8P.xa5pV.Zpr5I Controle:
hJd6x.5VtrF e DIQ8P.xd4u3.bsr5I Controle: hJ9Lx.5Vmvb; 10 – FUNREJUS, isento
de acordo com o item 17 da Lei Estadual nº 12.604/99. Distribuída. Será emitida a
DOI(Declaração sobre Operações Imobiliárias). Todas as certidões/documentos foram
emitidos e conferidos por esta Escrevente, os quais foram devidamente conferidos nos
respectivos sites e/ou diretamente no órgão expedidor. As partes desde já autorizam a
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato
Branco-PR, a proceder todos os atos necessários para o efetivo registro da presente
escritura. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual
feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram e assinam. Testemunhas
dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro
Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi
registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0003947, em data de
23/12/2019. Eu, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto, a digitei.
Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas: R\$959,59
(VRC 4.972,00), Funrejus: R\$3.606,00 , Selo: R\$0,80, ISS: R\$28,79, FADEP: R\$47,98



Total= R\$4.643,16. Selo Digital N° 2hkMm.MCbzz.pcsHH, Controle: YoAZe.e6XUh. Pato Branco-PR, 23 de dezembro de 2019. (aa.) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, AUGUSTINHO ZUCCHI, Prefeito Municipal do outorgante. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, ADEMILSON CANDIDO SILVA, Presidente do Outorgado. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Substituto, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de dezembro de 2019

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
2hkMm.MCbzz.pcsHH
YoAZe.e6XUh
<http://funarpen.com.br>

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 028.498.258-07
SUBSTITUTO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 028.498.258-07
SUBSTITUTO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
PATO BRANCO - PARANÁ

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular
Fone: (46) 3225-6480
Endereço: Rua Paraná, nº 1827 - Trevo da Guarany - Pato Branco - PR
CEP 85.501-364

Protocolo: 177195 Lv.1-M - 24/12/2019 09:56:20 Hs.
Registrado(s) sob nº. Av.02/43.926, R.03/43.926, Av.02/46.152, R.03/46.152 Lv.2

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2020

Pedro Henrique de S. S. Tristão
Escrevente Juramentado